



APROVADO

12 JUL. 2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 009 /2024

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras
providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS
04 122 0052 1032 Aquisição de Veículos e Equip. com Rec. de Emendas
Impositivas Estadual

Fonte: 17100000 – Transferências Especiais do Estado
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 135.000,00

Total 135.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA.

Itapororoca, 05 de julho de 2024.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 009/2024.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Recursos das Emendas Impositivas, com fonte orçamentária específica de Cód. 17100000 – Transferências Especial dos Estados.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 703 de 21 de junho de 2023), especialmente no artigo 11º, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 618 de 15 de dezembro de 2021) – ambas com as alterações dadas pela Lei nº 724, de 15 de dezembro de 2023.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2024 Receita/Desp.	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Receita/Despesa
-17100000 – Transferências Especial dos Estados	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00
Sub total	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00
*04 122 0052 1032 Aquisição de Veículos e Equip com Rec. de Emendas Impositivas Estadual	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

em exercício anterior ao exercício vigente, tratando se dessa forma de Excesso de Arrecadação.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2024;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 703/2023 de 21 de junho de 2023), e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 618, de 15 de dezembro de 2021);
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para a sua destinação, recursos estes que por sua vez são frutos de transferências de convênio do Estado.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA/PB

Itapororoca, 05 de julho de 2024.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 0009/2024.

ANEXO II

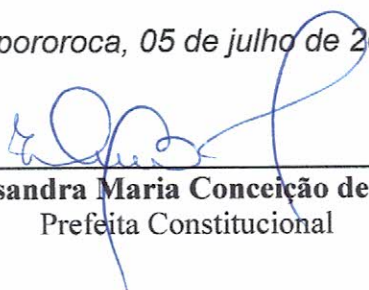
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Elissandra Maria Conceição de Brito, Prefeita constitucional do Município de Itapororoca-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA/PB

Itapororoca, 05 de julho de 2024.



Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



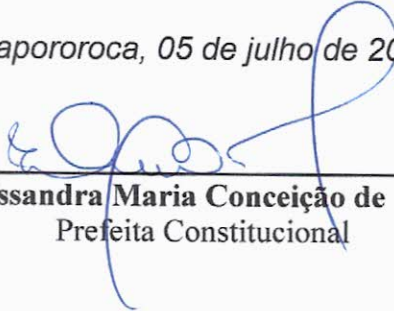
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 009/2024.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro elementos de despesas com a Fonte: 17100000 - Transferências Especial do Estado, relativo ao recebimento de recursos oriundos de Emendas Impositivas Estadual, a finalidade dos recursos acima indicados serão destinados a aquisição de veículo a ser utilizado nas atividades da guarda municipal, que por não existir dotação específica com essa fonte de recurso no orçamento vigente se faz necessário assim autorização de crédito especial para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Itapororoca, 05 de julho de 2024.



Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional